



PROCESSO SELETIVO VITÓRIA DA CONQUISTA

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado da Bahia, recruta profissionais para a Unidade do Sesc Vitória da Conquista. Interessados deverão enviar currículo para recrutamento@sescbahia.com.br até dia 12/05/2016, informando “PISCINEIRO” no campo do e-mail referente ao assunto.

Vaga

PISCINEIRO

Pré-requisitos:

Ensino fundamental completo e experiência comprovada na função.

Informações:

- **Regime de contratação:** CLT (Inicialmente contrato de 30 dias de experiência, renováveis por mais 60 dias. Caso efetivado, o funcionário não gozará de estabilidade no emprego.)
- **Local de Trabalho:** Sesc Vitória da Conquista (Av. Anel do Contorno Rodoviário, s/n, N. Sr^a Aparecida, Vitória da Conquista).
- **Carga horária:** 40 horas semanais.
- **Horário de Trabalho:** Segunda, Terça, Quinta e Sexta, das 8 às 12h / 14h às 18h, Sábado, das 13h às 17h, e Domingo, das 8h às 12h.
- **Benefícios:** vale transporte, assistência médica (opcional com participação financeira do empregado) e alimentação subsidiada.

Observações:

- A comunicação deste Processo Seletivo será realizada através do e-mail do candidato, informado em seu currículo. Esclarecemos que é de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.
- A constatação de informação inverídica prestada pelo candidato, assim como o seu não comparecimento em algumas das etapas para a qual seja convocado, levará a sua exclusão do Processo Seletivo.
- A triagem dos currículos de acordo com o perfil estabelecido para a vaga corresponde a 1^a etapa do Processo Seletivo no Sesc Bahia e é uma etapa eliminatória. Somente poderão participar desta etapa aqueles candidatos que realizarem a entrega do currículo dentro do prazo estipulado durante a divulgação e através do e-mail do Sesc informado.
- É exigido que o candidato resida na mesma cidade para onde a vaga está sendo ofertada. Será solicitada comprovação de residência ao candidato selecionado no momento da entrega de documentos.
- De acordo com o Art. 44. do Regulamento do Serviço Social do Comércio, de 05/12/1967, “não poderão ser admitidos como servidores do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc ou do Senac.”.